



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO: 36/2021.

ASSUNTO: ALTERA LEI 226 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Objetivo: Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei.

EMENTA: ALTERA O ART. 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 (PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do **Projeto de Lei n.º 36/2021**, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme EMENTA acima, para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Segundo o autor da Proposição, em Mensagem enviada a esta Casa de Leis, faz-se necessária a presente lei para que seja adequada a alteração do art. 27 da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997 (Plano de Carreira do Magistério), com objetivo de ampliar a carga horária dos profissionais de magistérios em caso de atividades pedagógicas ou exercício da função de diretor escolar.

A medida pode ser adotada e certamente se faz necessária para que ocorra a finalidade objetivada.

O presente projeto coaduna com o que dirime o as regras jurisdicionais legais, estando presente os requisitos para a sua finalidade e dela não vislumbramos nada que contrarie a constituição federal, estando apta para gerar benefícios ao município.

O projeto atende os ditames da lei, e a iniciativa é legal, e pode ser adotada a medida. Cabe ao executivo elaborar leis de sua competência e verificar todas as regras legais para tanto, nos limites legais constitucionais a serem observados com gastos do ente.

Quanto ao aspecto técnico verifico que o projeto é Constitucional, estando revestido de legalidade, gramaticalmente correto dentro da lógica desejada, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a técnica legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Do exposto, sendo observados aos princípios que arremontam a democracia e que imperam em nosso país, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo **VOTO FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2021.

Roberto Kuster Becker

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Jeferson Jaske

Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Elson Armani e Valério Sarmália Alves Demonér**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Adilson José Fernandes e Henrique Kuster Filho**, acompanha em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator, pelo acolhimento do PARECER, referente ao Projeto de Lei n.º 36/2021.

Sala das sessões, 20 de outubro de 2021.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	Assinatura
Elson Armani (Eta)	Sim	
Valério S. Alves Demonér	Sim	

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	Assinatura
Adilson José Fernandes		
Henrique Kuster Filho	Sim	

